



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
APROVADO EM: 26/05/2023

PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 007 DE 23 DE MAIO DE 2023

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereador JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos/MA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores (as),

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **Aumenta a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, de 35% (trinta e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento), com prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses.**

Considerando que a autorização para consignação em folha de pagamento de servidor municipal é facultativa, o presente Projeto de Lei tem por objetivo facilitar o acesso ao crédito consignado aos servidores públicos desta municipalidade. Vale lembrar que a Lei Municipal Nº 817, de 29 de agosto de 2022, estabelecia em 35% (trinta e cinco por cento) a referida margem.

Por essa razão, com absoluta certeza, essa Câmara Municipal não hesitará na aprovação do projeto de lei, ora enviado à análise.

Gabinete da Prefeita do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão, 23 de maio de 2023.

DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2023.05.23 11:13:31 -03'00'

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

P.M. LIMA CAMPOS-MA
Recebido
Em 26/05/23 As _____ hs.
Recebeor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Nº 007 /2023

Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento fica estabelecida no percentual de 40% (quarenta por cento), para empréstimos consignados contraídos junto as instituições financeiras credenciadas pelo município, com prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 2º As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Lei Municipal Nº 817, de 29 de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão,
23 de maio de 2023.

DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2023.05.23 11:13:59 -03'00'

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

P.M. LIMA CAMPOS-MA
Recebido
Em 26/05/23 às 12:31 hs.
Recebedor